



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 82/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28 de setembro de 2022

Altera e consolida a composição da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico e Financeiro do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, artigo 7º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 56, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto na Instrução Normativa SEPAD nº 205, de 08 de abril de 1988 e no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010; Decreto nº 11.300, de 06 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais do CFMV:

- I – Lúcia de Cássia Scorsin, matrícula CFMV nº 0346, Presidente;
- II – Osmar Souza Coutinho, matrícula CFMV nº 0435, membro efetivo;
- III – Marcos Hebbert de Carvalho, matrícula CFMV nº 0242, membro efetivo;
- IV – Rodrigo Nogueira Fraga, matrícula CFMV nº 0631, membro efetivo;
- V - Cláudio Nogueira dos Santos, matrícula CFMV nº 0223, membro efetivo.

Parágrafo único – A Comissão terá quórum mínimo para funcionamento da presidência e dois membros e justificadas as ausências.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições:

- I – promover anualmente ou sempre que houver necessidade, levantamento de todos os bens móveis e imóveis do CFMV e seus respectivos valores;
- II – Sempre que necessário providenciar abertura de processo de bens para doação ou descarte, o qual deve ser encaminhado para Decisão do Plenário do CFMV ou “Ad Referendum”;
- III – proceder os lançamentos de inclusão de bens, fixar plaquetas, realizar baixas, movimentação e elaboração dos termos correspondentes ao patrimônio;
- IV – atribuir valores históricos para os bens móveis que perderem seu valor original.

§ 1º O bem imóvel só poderá ter seu valor alterado pela Comissão, após ser submetido à avaliação de órgão competente.

§ 2º Ao final dos trabalhos, previstos no inciso I deste artigo, a Comissão ficará encarregada de promover a elaboração do Inventário do exercício findo e encaminhar a Contabilidade até o último dia útil do ano inventariado.

Art. 3º A Comissão deverá realizar permanentemente a atualização física da movimentação de bens, lavrando os

respectivos termos de responsabilidade.

Art. 4º A Comissão deverá notificar qualquer caso de irregularidade no Patrimônio do CFMV e encaminhar ao Diretor do DEPAD para análise e manifestação, conforme anexo I.

Art. 5º Cumpra-se dando ciência aos designados, bem como mediante encaminhamento ao Departamento de Comunicação para disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno e ao DEPAD para atualizações e providências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, e revoga a Portaria CFMV n.º 68/2019.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012

Anexo 1

<p>• NOTIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO IRREGULAR / AVARIA E/OU EXTRAVIO DE PATRIMÔNIO Nº 0001/2022</p>

1. Código do bem :	2. Identificação do Bem Patrimonial :
---------------------------	--

3. Área de lotação indevida do Bem :	4. Área de lotação correta, conforme código patrimonial:
---	---

5. Descrição do fato (relatar):
--

6. RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO
_____/_____/_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. ANÁLISE DO DIRETOR DO DEPAD
_____/_____/_____ _____

8. CIENCIA DO NOTIFICADO

_____/_____/_____

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Cavalcanti de Almeida, PRESIDENTE CFMV - FGSUP - CFMV, em 28/09/2022 14:54:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 55647

Código de Autenticação: 3da44706a8



SIA TRECHO 3, Lotes 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200037